Assinado digitalmente
JOSE LUIZ PIMENTA DE SOUSA:79607918720
10/03/2025 - 16:52:37

LEI Nº 1.699/2025

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica concedida aos funcionários públicos do poder Executivo e do Legislativo Municipal a reposição das perdas salariais, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) do IPCA oficial acumulado nos últimos doze meses do exercício de 2024, que incidirão sobre os vencimentos normais pagos no mês de dezembro de 2024.

Parágrafo único: a reposição da perda salarial prevista no *caput* deste artigo não incidirá sobre os salários dos agentes ambientais de saúde (agente de combate a endemias) e sobre os salários dos agentes comunitários de saúde.

Art. 2° – A reposição incidirá sobre os vencimentos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Art. 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 10 de março de 2025.

JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA
Prefeito Municipal em exercício

Autenticar documento em https://vendanova.essencialbpms.com.br/autenticidade
com identificador: 01200000000000